



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROCESSO Nº 079/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 26/06/2023, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 13/07/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 13/07/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA OS LOTES 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 19, 20 – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
LMSAU

PARA OS LOTES 29 a 40 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.305.0004.2.034 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (247) – Fonte 2.621.000.0000

10.305.0004.2.010 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (226) – Fonte 2.621.000.0000

10.302.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DO CEREST

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (104) – Fonte 2.621.000.0000

10.305.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST/AIDS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (235) – Fonte 2.621.000.0000

10.304.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (462) – Fonte 2.621.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (209) – Fonte 2.621.000.0000

10.305.0004.2.028 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AÇÕES DE CONTROLE DE ZOOSES

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (244) – Fonte 2.621.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
LMSAU

- 10.303.0002.2.012 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (463) – Fonte 2.621.000.0000
- 06.181.0030.2.146 – FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (522) – Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.108 – MANUTENÇÃO DA SEFAZ
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (470) – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (470) – Fonte 1.753.000.0000
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (470) – Fonte 1.755.000.0000
- 03.122.0011.2.131 – MANUTENÇÃO DA AGM
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (549) – Fonte 1.500.000.0000
- 20.122.0011.2.173 – MANUTENÇÃO DA SEAPA
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (75) – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (75) – Fonte 1.501.000.0000
- 12.122.0011.2.200 – MANUTENÇÃO DA SEDEC
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (110) – Fonte 1.500.000.1001
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (110) – Fonte 1.550.000.0000
- 15.122.0011.2.100 – MANUTENÇÃO DA SEMOP
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (327) – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (327) – Fonte 1.753.000.0000
- 08.122.0011.2.309 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (620) – Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.150 – MANUTENÇÃO DA SEGAB
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (38) – Fonte 1.500.000.0000
- 04.124.0011.2.142 – MANUTENÇÃO DA CGEM
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (27) – Fonte 1.500.000.0000
- 15.451.0027.2.193 – MANUTENÇÃO DA SETRAM
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (588) – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (588) – Fonte 1.501.000.0000
- 04.122.0011.2.181 – MANUTENÇÃO DA SEGOV
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (312) – Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.140 – MANUTENÇÃO DA CGM
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (14) – Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.301 – MANUTENÇÃO DA SEPLAN
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (411) – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (411) – Fonte 1.501.000.0000
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (411) – Fonte 1.755.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “COTA LIVRE”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;



5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**COTA EXCLUSIVA**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**COTA LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

LMSAU

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**



6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

LMSAU

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.



10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).



10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
LMSAU

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega dos itens, todos novos e de primeiro uso, deve ocorrer em até 100 (cem) dias, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelo setor municipal competente, salvo motivo formalmente e comprovadamente justificado apresentado pela Contratada.

12.2 – O local de entrega será no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.

12.2.1 – O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro da área urbana do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 10 (dez) dias antes do fim do prazo do item 12.1.

12.3 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial e em dias úteis, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h.

12.3.1 – A entrega deverá ser agendada pela Contratada para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e willian.faria@barbacena.mg.gov.br, uma vez que toda a conferência provisória acontecerá no ato da entrega.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11
LMSAU

12.4 – Considerando que a carga e descarga dos itens são de responsabilidade da Contratada, deverá disponibilizar pessoal específico para concretizar a entrega e a descarga dos itens.

12.5 – Caso ocorram motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 12.1, a Contratada deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo final de entrega, os motivos que impedem o cumprimento do prazo, sendo que ao gestor caberá aprovar, ou não, o requerimento, manifestando em até 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A Contratada terá responsabilidade integral pelo fornecimento dos itens com qualidade, validade, quantidade e especificidade em conformidade com as exigências descritas neste Edital.

12.7 – Os itens devem possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica dos produtos com apresentação de defeitos ou vícios, feita diretamente pela Contratada ou por intermédio de empresa credenciada.

12.8 – A Contratada deverá apresentar catálogo dos produtos, contendo descrição completa e imagens com identificação da linha e modelo, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

12.9 – Os itens deverão estar, no ato da entrega, em perfeita apresentação de embalagem de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.

12.9.1 – O rótulo do produto deverá estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, no que couber, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico, bem como fornecido o manual/croqui de instalação/montagem.

12.10 – Os itens deverão ser entregues com todos os acessórios, peças e insumos necessários para sua montagem completa, bem como respeitar, no que couber, as normas técnicas pertinentes e vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), de Gestão Florestal (SELO FSC ou similares), Rótulo Ecológico ABNT e outros correlatos, tais como:

a) NBR 13.961– Móveis para escritórios – Armários – especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade;

b) NBR 13.962 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema;

c) NBR 13.964 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as divisórias tipo painel para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade e resistência de divisórias tipo painel para escritório.

d) NBR 13.966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.

e) NBR 13.967 – Móveis para escritório – Estações de Trabalho – Classificação e características físicas e dimensionais - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos



f) NBR 15.878 – Assento para espectadores - norma que especifica os métodos de ensaio e os requisitos que determinam a resistência e a durabilidade estrutural de todos os tipos de assentos para espectadores, que são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente, seja na forma de bancos ou cadeiras simples;

g) NBR 15.164 – Móveis estofados - Norma que especifica as características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.

h) NBR 16.031 – Móveis – Assentos Múltiplos - Norma que estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.

i) NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Aplicada à normatização de assento para pessoa obesa.

12.11 – Os itens que compõem o Lote 20 deverão apresentar um conjunto único e harmônico de identidade visual, dada a necessidade de preservar a padronização dos materiais de acabamento, cor e design entre os itens que compõe o lote.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto municipal de nº 8.566/19, o recebimento dos objetos deste Registro de Preços será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento;

13.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento, tendo como base a verificação da quantidade, qualidade e avaliação dos itens, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e/ou Gestor do Contrato.

13.2 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

a) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Edital e no rótulo do fabricante;

b) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos e materiais;

c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

d) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;

13.3 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

13.4 – O Prazo disposto no item 13.1.2, poderá ser aumentado para mais 10 (dez) dias caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.5 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

13.6 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos itens no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, com comunicação ao contratado.

13.7 – A Contratada será responsável pela retirada dos itens recusados e pelo novo envio de outro respeitando as especificações corretas dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou do Gestor da Ata/Contrato.

13.7.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
LMSAU

13.8 – Os custos com a entrega dos objetos licitados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente, respeitando as características de cada equipamento e material constante do edital.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$10.570.553,54** (dez milhões quinhentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP

14.2.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos artigos 5º e 54 da Lei 8.666/93, a ao art. 63 da Lei 4.320/64 se será feito da seguinte forma: até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e mediante processo de pagamento junto à Tesouraria da FMS, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

14.2.2 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – Para os fornecimentos às demais secretarias:

14.3.1 – O pagamento será efetuado à vista, após 05 (cinco) dias úteis do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, atesto da área solicitante e pedido de pagamento efetuado pelo gestor mediante completa instrução junto às Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ.

14.3.2 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.3.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.4 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.5 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.6 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas:

a) No âmbito da SESAP, pela Chefe de Almoxarifado e Patrimônio, **Josyane Negri Yamanaka da Silva**;

b) No âmbito da SEPLAN (GCM, SEFAZ, SEAPA, AGM, SEDEC, SEMOP, SEPLAN, SEMAS, SEGAB, CGEM, SEGOV e CGM), pelo Diretor de Logística, **Willian de Oliveira Faria**;

c) No âmbito da SETRAM, pela Assessora de Controle de Trânsito, **Maria Gabriela Campos da Silva**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
LMSAU

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15

LMSAU

documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

19.3 – Entregar o objeto adquirido dentro do prazo estipulado, respeitado as exigências dos itens 12.1 e 12.5.

19.4 – Aguardar ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos itens no ato do recebimento provisório, bem como para efetuar a descarga dos itens no Almoxarifado.

19.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite a Fiscalização da Contratante.

19.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.7 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.8 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

19.9 – Arcar por eventuais prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, durante as atividades relacionadas ao objeto do presente certame.

19.10 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas.

19.11 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



19.12 – Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela Contratante.

19.13 – Fornecer os itens observando o critério de qualidade e em condições de uso, validade e garantia adequada e em quantidade total solicitada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor devidamente identificado.

20.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.3 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo, o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

20.4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.5 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
LMSAU

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20
LMSAU

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 26 de junho de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO Nº 079/2023

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 44/2023 - PE
	Processo Administrativo: 79/2023 Data do Processo: 04/04/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: Lote 01

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	930,000	UNI	203296 - CADEIRA EXECUTIVA - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA. Cadeira executiva giratória, para uso em escritório, encosto em nylon e tela mesh, estofamento em espuma de densidade contralada e alta durabilidade, polipropileno, com medidas aproximadas de 0,90 cm de altura total, largura 60 cm, profundidade 60 cm, 05 pés de metal do tipo rodízio, estrutura em metal, sistema regulagem de altura, com apoio de braços	511,8700	LIVRE
				Total Geral por Lote:	476.039,100

Lote: Lote 02

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
2	1.236,000	UNI	202505 - CADEIRA FIXA 04 PÉS - CADEIRA FIXA 04 PÉS. Cadeira fixa, com 04 pés, na cor preta, material plástico polipropileno, do tipo empilhável, sem apoio para braços, pintura em epóxi	209,4833	LIVRE
				Total Geral por Lote:	258.921,360

Lote: Lote 03

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
3	658,000	UNI	202141 - LONGARINA 03 LUGARES - LONGARINA 03 LUGARES. Longarina com 03 lugares, em aço cromado, com no mínimo 1,60m, com apoio para braços em aço, com quatro sapatas em aço	1223,9667	LIVRE
				Total Geral por Lote:	805.370,090

Lote: Lote 04

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
4	1.304,000	UNI	59159 - SUPORTE PARA CPU - 59159 - SUPORTE PARA CPU. Em material plástico de alta resistência, tipo móvel, medidas aproximadas de 15x30x10, com capacidade de no mínimo 15 kg, na cor preta, com rodízio duplo giratório e com trava.	39,7800	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	51.873,120

Lote: Lote 05

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
LMSAU

5	525,000	UNI	2006466 - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR-- Armário vitrine, com porta de vidro com espessura mínima de 3 mm, com no mínimo 4 prateleiras, duas portas com sistema de tranca por chave, fechadura cilíndrica, altura mínima de 1,60 m, uso hospitalar, estrutura em aço antiferrugem, pés fixos	840,6667	LIVRE
---	---------	-----	---	----------	-------

Total Geral por Lote: 441.350,020

Lote: Lote 06

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
6	200,000	UNI	200764 - BIOMBO - DIVISÓRIA TIPO BIOMBO. Para uso hospitalar, em material aço inoxidável, acabamento esmaltado, dobragem dupla, com medidas aproximadas de 1,80 de altura e comprimento, dois ponteiros fixos e uma giratória, termoplástica, em material reforçado	286,8967	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 57.379,340

Lote: Lote 07

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
7	600,000	UNI	2006513 - MACA CONSULTÓRIO SIMPLES -- - MACA CONSULTÓRIO SIMPLES. Maca do tipo consultório, para uso em ambiente hospitalar, em estrutura tubular redonda, com espuma e revestido em courvin, apoio de cabeça regulável, pés fixos com ponteira em borracha, antiferrugem, inóx ou pintura branca eletrostática ou epóxi, suporta no mínimo 140 kg, com dimensões aproximadas de 180x60x80cm.	757,2367	LIVRE

Total Geral por Lote: 454.342,020

Lote: Lote 08

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
8	150,000	UNI	2003919 - MACA GINECOLÓGICA. - MACA GINECOLÓGICA. Mesa Ginecológica; Estrutura Em Madeira Com Revestimento Interno e Externo Por Laminado Decorativo (mdf); Leito Em Espuma Indeformavel; Mínimo D33; Revestimento Não Poroso Que Possibilita Higienização; Base C/pés Reguláveis, Perneiras Cromadas e Gabinete Contendo 3 Gavetas e 2 Portas C/1 Prateleira; Cabeceira Regulável, Tomada Elétrica de 110v e Encaixe para Cuba de Curativos; Acompanha: Suporte para Colposcopia, Suporte P/papel Lencol e Porta Coxas Regulável; Dimensões: 180x60x80 Cm(cxlxa) Margem de Tolerância de 10% Com Mesa Aberta; Suporta no mínimo 120 Kg	1905,2833	LIVRE

Total Geral por Lote: 285.792,500

Lote: Lote 09

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
9	88,000	UNI	101249 - ROUPEIRO DE AÇO COM 8 COMPARTIMENTOS - ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS GRANDES. Com 08 portas, confeccionado na chapa 26, fechamento das portas através de suporte para cadeado (não acompanha cadeado), com sistema de ventilação nas portas, medindo aproximadamente 1,95x1,23x0,40, com 04 pés fixos	843,0000	LIVRE

Total Geral por Lote: 74.184,000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
LMSAU

Lote: Lote 10

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
10	78,000	UNI	57566 - FRAGMENTADORA DE PAPEIS - 57566 - FRAGMENTADORA DE PAPEL. Abertura: 240 MM, Tensão Motor: 110 V, Dimensões Picote: 2 X 12 MM, Capacidade Lixeira: 34 L, Tipo: Elétrico, Características Adicionais: Fragmenta Papel, Grampos, Cd/Dvd, Clips E Cartões, Potência: 900 W, Capacidade Fragmentação: 15 FL, Nível Ruído: 60 DB	1091,6667	LIVRE
				Total Geral por Lote:	85.150,000

Lote: Lote 11

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
11	133,000	UNI	205590 - Ventilador de coluna - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM. Material: Aço E Plástico , Cor: Preta, Diâmetro: 60 CM, Tipo: Coluna, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade , Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Motor: 200	244,1333	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	32.469,730

Lote: Lote 12

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
12	109,000	UNI	2006470 - FORNO MICROONDAS - FORNO DE MICROONDAS: Com capacidade mínima de 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções de descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 V ou bivolt, na cor branca, prata ou preta.	683,3500	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	74.485,150

Lote: Lote 13

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
13	1.100,000	UNI	204649 - APOIO ERGONÔMETRO PARA PÉS - APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS. Uso em escritório, superfície antiderrapante, pés emborrachados, com regulagem de altura, construída em estrutura de alta durabilidade, com laudo ergonômico conforme NR 17 do MT, com inclinação ajustável	70,5700	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	77.627,000

Lote: Lote 14

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
14	1.070,000	UNI	2006521 - APOIO ERGONÔMICO PARA MÃOS - APOIO ERGONÔMICO PARA MÃOS. Com apoio em gel para pulso, na cor preta, medidas aproximadas de 5cm largura, 9cm altura, 2cm comprimento.	27,3800	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	29.296,600

Lote: Lote 15

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
LMSAU

15	27,000	UNI	2006476 - GELADEIRA FROST FREE - GELADEIRA FROST FREE. Geladeira do tipo doméstica, capacidade mínima de 300 litros, na cor branca, 110v, 220v ou bivolt, com tecnologia frost free, freezer autônomo	2543,0000	LIVRE
----	--------	-----	---	-----------	-------

Total Geral por Lote: 68.661,000

Lote: Lote 16

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
16	34,000	UNI	201247 - BEBEDOURO - 57580 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS. Torneiras com filtro. Capacidade do reservatório 50 litros; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos, conforme ABNT/NBR/603351, gás R134A, ecológico 7 níveis de temperatura, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox, tensão/potência 110v ou bivolt	1877,6267	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 63.839,310

Lote: Lote 17

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
17	696,000	UNI	201038 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS - 58405 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Armário de aço, duas portas, maçanetas e chave para trancar, na cor cinza ou similar, altura aproximadas de 1,95, largura de 1,20, profundidade de 45 cm, chapa de aço 22, com no mínimo 04 prateleiras removíveis, material antiferrugem	772,0000	LIVRE

Total Geral por Lote: 537.312,000

Lote: Lote 18

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
18	735,000	UNI	2003914 - ESTANTE DE AÇO. - ESTANTE DE AÇO. Estante de aço, com no mínimo 06 e no máximo 08 prateleiras, altura aproximada de 1,95, 60 cm largura e 35 cm de profundidade, em aço ou metal antiferrugem, cor cinza ou similar	345,6300	LIVRE

Total Geral por Lote: 254.038,050

Lote: Lote 19

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
19	645,000	UNI	203906 - ARMARIO DE AÇO - - ARMÁRIO DE AÇO AZ. Armário em chapa 24, para suporte de pastas AZ, com no mínimo 50 vãos, na cor cinza ou similar, com duas portas de abrir e sistema de fechamento com chave, estrutura antiferrugem e pintura epóxi	1682,3333	LIVRE

Total Geral por Lote: 1.085.104,980

Lote: Lote 20

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
LMSAU

20	589,000	UNI	2001142 - MESA EM L - MESA EM L. Mesa de trabalho em formato L, com medidas aproximadas de 1400x600, em madeira aglomerada, revestida em laminado melamínico, na cor carvalho ou similar, com tampo único, espessura mínima de 18 mm, altura de 750mm, estrutura em aço de seção retangular, chapa com espessura mínima de 1,2mm, com pintura eletrostática em tinta epoxi pó, na cor cinza, com no mínima duas gavetas com fechadura, painel frontal, espessura mínima de 15 mm	11 14,6975	LIVRE
21	137,000	UNI	58052 - MESA RETANGULAR - MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO. Mesa Reunião Retangular em madeira aglomerada MDF ou MDP com espessura tampo 25mm, com dimensões aproximadas de 2x1,00x0,75, na cor carvalho ou similar, com revestimento laminado melamínico, bordas arredondadas, estrutura em aço pintado na cor preta, borda lateral em PVC	986,3333	LIVRE
22	1.016,000	UNI	2006477 - MESA DE TRABALHO_ - MESA DE TRABALHO RETA. Mesa de trabalho reta, com medidas aproximadas de 1200mm x 600mm x 760mm, com no mínimo 02 gavetas e no máximo 03, na cor carvalho ou similar, material MDF ou MDP com espessura tampo 25mm, estrutura em aço pintado	619,3333	LIVRE
23	1.034,000	UNI	2006478 - GAVETEIRO VOLANTE - GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS. Gaveteiro com rodízio e 03 gavetas, com MDF ou MDP de no mínimo 20mm, na cor carvalho ou similar, com medidas aproximadas de 60 x 40 x 40cm, com chave para trancar as gavetas, rodízio com 04 rodas com duas travas nas rodas dianteira.	463,2233	LIVRE
24	930,000	UNI	2006479 - ARMÁRIO - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS. Armário baixo, em material MDF ou MDP, com duas portas, maçaneta e com fechamento em chave, na cor carvalho ou similar, com no mínimo 01 prateleira interna, com medidas aproximadas de 800x500x740mm, com pés fixos	314,0000	LIVRE
25	866,000	UNI	2006479 - ARMÁRIO - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS. Armário alto, em material MDF ou MDP, com duas portas, maçaneta e com fechamento em chave, na cor carvalho ou similar, com no mínimo 03 prateleiras internas, com medidas aproximadas de 800x500x1600mm, com pés fixos	876,3333	LIVRE
26	883,000	UNI	2006479 - ARMÁRIO - ARMÁRIO PASTA SUSPENSA. Armário arquivo - Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira MDF, Material Base: Madeira MDF, na cor carvalho ou similar, Altura: 1,60 M, Largura: 0,90 M, Características Adicionais: 4 Suportes Para Pastas Suspensas, Profundidade: 0,40 M, Quantidade Portas: 2	861,5000	LIVRE

Total Geral por Lote: 3.711.529,150

Lote: Lote 21

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
27	1,000	UNI	2006468 - MESA SEMI OVAL - MESA SEMI OVAL PARA REUNIÃO. Mesa de reunião semi oval, em MDF ou MDP, tampo espessura 25 mm, na cor carvalho, bordas arredondadas e com proteção, com medidas aproximadas de 3200x1200, base em estrutura de base, pés em aço, com calha metálica para fiação, sapatas niveladoras	2518,0000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.518,000

Lote: Lote 22

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
LMSAU

28	4,000	UNI	2006469 - ESTAÇÃO DE TRABALHO ILHA - ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO ILHA. Formado por 04 módulos (em cruz), modelo ilha, em material MDP ou MDF, tampo mínimo de 25 mm, cor carvalho ou similar, estrutura em aço, pintura eletrostática epoxy, com acabamento em fita de bordo ou perfil arredondado, com 03 gavetas	2729,9267	EXCLUSIVA_MPE
----	-------	-----	---	-----------	---------------

Total Geral por Lote: 10.919,710

Lote: Lote 23

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
29	46,000	UNI	57200 - CADEIRA SECRETARIA FIXA - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. Na cor preta, fixa, sem braços, com estofado no assento e encosto com espuma anatômica injetada D45, com revestimento em tecido, estrutura em aço carbono reforçado com pintura eletrostática a pó. Estrutura 4 pés palito, com medidas aproximadas altura 85 cm, altura do assento 45 cm, encosto 36 cm largura por 29 cm comprimento, largura do assento 40 cm, profundidade assento 39 cm, peso suportado aproximadamente 110 kg	239,0000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 10.994,000

Lote: Lote 24

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
30	2,000	UNI	2003340 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO. - BALCÃO DE RECEPÇÃO. Balcão do tipo atendimento/recepção, com painel frontal, estrutura em metal, corpo revestido em laminado melamínico, sapatas niveladoras, material MDP ou MDF, medidas aproximadas de 1,10mx1,70mx300mm, quantidade mínima de 02 prateleiras, na cor carvalho	906,3333	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.812,670

Lote: Lote 25

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
31	5,000	UNI	2001132 - APARELHO DE SOM - APARELHO DE SOM. Aparelho do tipo micro system, com patível com CD, CD-RW e MP3, potência mínima de 120 W, voltagem 110/220, com acesso para pen drive, sintonizador AM/FM	219,4867	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.097,430

Lote: Lote 26

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
32	17,000	UNI	2006475 - GUICHÊ DE ATENDIMENTO - GUICHÊS DE ATENDIMENTO. Dimensões 800 x 800 x 1200 mm, variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces, com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2, texturizado, semifosco e antirreflexo	662,5233	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 11.262,900

Lote: Lote 27

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
LMSAU

33	1,000	UNI	2006532 - MESA REDONDA. - MESA REDONDA--Mesa Material Estrutura: Madeira Aglomerada, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Altura 74cm, Características Adicionais: Pés em "X". Diâmetro Tampo: 1,10 M, Formato Tampo: Redondo.	552,7567	EXCLUSIVA_MPE
----	-------	-----	---	----------	---------------

Total Geral por Lote: 552,760

Lote: Lote 28

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
34	3,000	UNI	201247 - BEBEDOURO - 57580 - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Para acoplar galão de água de 20 litros, gabinete em chapa de aço tratada e pintada com tinta epoxi, painel frontal e tampo em plástico injetado de alta resistência, com duas torneiras de alta vazão para água natural e gelada, todas com possibilidade de desmontar para higienização, bandeja removível, reservatório de água em aço inox, capacidade para no mínimo 3 litros, serpentina externa em alumínio, fab. com gás 134, atermostato regulável, bebedouro para uso interno e externo, alimentação 110 ou bivolt	655,3333	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.966,000

Lote: Lote 29

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
35	309,000	UNI	203296 - CADEIRA EXECUTIVA - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA. Cadeira executiva giratória, para uso em escritório, encosto em nylon e tela mesh, estofamento em espuma de densidade contralada e alta durabilidade, polipropileno, com medidas aproximadas de 0,90 cm de altura total, largura 60 cm, profundidade 60 cm, 05 pés de metal do tipo rodízio, estrutura em metal, sistema regulagem de altura, com apoio de braços	511,8700	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 158.167,830

Lote: Lote 30

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
36	412,000	UNI	202505 - CADEIRA FIXA 04 PÉS - CADEIRA FIXA 04 PÉS. Cadeira fixa, com 04 pés, na cor preta, material plástico polipropileno, do tipo empilhável, sem apoio para braços, pintura em epóxi	209,4833	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 86.307,120

Lote: Lote 31

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
37	219,000	UNI	202141 - LONGARINA 03 LUGARES - LONGARINA 03 LUGARES. Longarina com 03 lugares, em aço cromado, com no mínimo 1,60m, com apoio para braços em aço, com quatro sapatas em aço	1223,9667	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 268.048,710

Lote: Lote 32

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
LMSAU

38	175,000	UNI	2006466 - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR-- Armário vitrine, com porta de vidro com espessura mínima de 3 mm, com no mínimo 4 prateleiras, duas portas com sistema de tranca por chave, fechadura cilíndrica, altura mínima de 1,60 m, uso hospitalar, estrutura em aço antiferrugem, pés fixos	840,6667	RESERVADA_MP
----	---------	-----	---	----------	--------------

Total Geral por Lote: 147.116,670

Lote: Lote 33

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
39	200,000	UNI	2006513 - MACA CONSULTÓRIO SIMPLES -- - MACA CONSULTÓRIO SIMPLES. Maca do tipo consultório, para uso em ambiente hospitalar, em estrutura tubular redonda, com espuma e revestido em courvin, apoio de cabeça regulável, pés fixos com ponteira em borracha, antiferrugem, inóx ou pintura branca eletrostática ou epóxi, suporta no mínimo 140 kg, com dimensões aproximadas de 180x60x80cm.	757,2367	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 151.447,340

Lote: Lote 34

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
40	50,000	UNI	2003919 - MACA GINECOLÓGICA. - MACA GINECOLÓGICA. Mesa Ginecologica; Estrutura Em Madeira Com Revestimento Interno e Externo Por Laminado Decorativo (mdf); Leito Em Espuma Indeformavel; Minimo D33; Revestimento Nao Poroso Que Possibilita Higienizacao; Base C/pes Regulaveis, Perneiras Cromadas e Gabinete Contendo 3 Gavetas e 2 Portas C/1 Prateleira; Cabeceira Regulavel, Tomada Eletrica de 110v e Encaixe para Cuba de Curativos; Acompanha: Suporte para Colposcopio, Suporte P/papel Lencol e Porta Coxas Regulavel; Dimensoes: 180x60x80 Cm(cx)lx) Margem de Tolerancia de 10% Com Mesa Aberta; Suporta no mínimo 120 Kg	1905,2833	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 95.264,160

Lote: Lote 35

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
41	29,000	UNI	101249 - ROUPEIRO DE AÇO COM 8 COMPARTIMENTOS - ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS GRANDES. Com 08 portas, confeccionado na chapa 26, fechamento das portas através de suporte para cadeado (não acompanha cadeado), com sistema de ventilação nas portas, medindo aproximadamente 1,95x1,23x0,40, com 04 pés fixos	843,0000	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 24.447,000

Lote: Lote 36

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
42	26,000	UNI	57566 - FRAGMENTADORA DE PAPEIS - 57566 - FRAGMENTADORA DE PAPEL. Abertura: 240 MM, Tensão Motor: 110 V, Dimensões Picote: 2 X 12 MM, Capacidade Lixeira: 34 L, Tipo: Elétrico, Características Adicionais: Fragmenta Papel, Grampos, Cd/Dvd, Clips E Cartões, Potência: 900 W, Capacidade Fragmentação: 15 FL, Nível Ruído: 60 DB	1091,6667	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 28.383,330



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
LMSAU

Lote: Lote 37

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
43	8,000	UNI	2006476 - GELADEIRA FROST FREE - GELADEIRA FROST FREE. Geladeira do tipo doméstica, capacidade mínima de 300 litros, na cor branca, 110v, 220v ou bivolt, com tecnologia frost free, freezer autônomo	2543,0000	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 20.344,000

Lote: Lote 38

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
44	232,000	UNI	201038 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS - 58405 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Armário de aço, duas portas, maçanetas e chave para trancar, na cor cinza ou similar, altura aproximadas de 1,95, largura de 1,20, profundidade de 45 cm, chapa de aço 22, com no mínimo 04 prateleiras removíveis, material antiferrugem	772,0000	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 179.104,000

Lote: Lote 39

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
45	244,000	UNI	2003914 - ESTANTE DE AÇO. - ESTANTE DE AÇO. Estante de aço, com no mínimo 06 e no máximo 08 prateleiras, altura aproximada de 1,95, 60 cm largura e 35 cm de profundidade, em aço ou metal antiferrugem, cor cinza ou similar	345,6300	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 84.333,720

Lote: Lote 40

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
46	215,000	UNI	203906 - ARMARIO DE AÇO - - ARMÁRIO DE AÇO AZ. Armário em chapa 24, para suporte de pastas AZ, com no mínimo 50 vãos, na cor cinza ou similar, com duas portas de abrir e sistema de fechamento com chave, estrutura antiferrugem e pintura epóxi	1682,3333	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 361.701,660

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	10.570.553,530
----------------------------------	--------------	----------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
LMSAU

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROCESSO Nº 079/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de capacidade técnica, ou outro documento análogo, contendo a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total máximo dos itens de cada lote, para fins de garantia de que a Contratada tenha condições de atender as necessidades do Município.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
LMSAU

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo nº 085/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
LMSAU

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo nº 079/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
LMSAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
LMSAU

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 1 DE 12
		DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)		

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	SESAP, SEDEC, SEGAB, SEPLAN, SEMAS, SEAPA, GCM, SEFAZ, AGM, SEMOP, CGEM, SETRAM, SEGOV e CGM		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Getúlio Costa Melo		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminhe a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Prefeitura Municipal de Barbacena necessita renovar e equipar diversos setores com diferentes equipamentos e materiais em prol dos servidores e dos usuários externos, haja vista o péssimo estado de conservação e/ou sua inexistência no inventário Municipal.

2.2 – Considerando a necessidade da composição, em relação a certos mobiliários, de um conjunto único, harmônico e com identidade visual de bens, ainda que formado por itens diferenciados, dada a necessidade de preservar a padronização dos materiais de acabamento, cor e design entre os itens que compõe cada lote (art. 15, I da Lei 8.666/93).

2.3 – Considerando que, hodiernamente, encontra-se em planejamento a construção de uma nova Sede Administrativa, bem como a reforma, ampliação e construção de diversos setores, como vem acontecendo com as Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio.

2.4 – Considerando a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

2.5 – Necessário se faz a abertura de processo licitatório para Registro de Preços.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral do contratado pelo fornecimento com qualidade, validade, quantidade e especificidade dos itens que integram o objeto da contratação.

3.2 – Os custos com a entrega dos objetos licitados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente, respeitando as características de cada equipamento e material constante do edital.

3.3 – A Contratada deverá entregar os equipamentos e materiais em conformidade com o objeto deste documento, proibida a subcontratação, sem autorização da Prefeitura, por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório.

3.4 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, ou outro documento análogo, contendo a comprovação de fornecimento de, no MÍNIMO, 30% (trinta por cento) do total máximo dos itens de cada lote, para fins de garantia de que a Contratada tenha condições de atender as necessidades do Município.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – Os equipamentos e materiais deverão ser entregues com todos os acessórios, peças e insumos necessários para sua montagem completa, bem como respeitar, no que couber, as normas técnicas pertinentes e vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), de Gestão Florestal (SELO FSC), Rótulo Ecológico ABNT, ISSO 9001 e outros correlatos, tais como:

a) NBR 13.961 – Móveis para escritórios – Armários – especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade;

b) NBR 13.962 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema;

c) NBR 13.964 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as divisórias tipo painel para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade e resistência de divisórias tipo painel para escritório.


d) NBR 13.966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 12 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
<p>e) NBR 13.967 – Móveis para escritório – Estações de Trabalho – Classificação e características físicas e dimensionais - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos</p> <p>f) NBR 15.878 – Assento para espectadores - norma que especifica os métodos de ensaio e os requisitos que determinam a resistência e a durabilidade estrutural de todos os tipos de assentos para espectadores, que são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente, seja na forma de bancos ou cadeiras simples;</p> <p>g) NBR 15.164 – Móveis estofados - Norma que especifica as características físico- mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.</p> <p>h) NBR 16.031 – Móveis – Assentos Múltiplos - Norma que estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.</p> <p>i) NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Aplicada à normatização de assento para pessoa obesa.</p> <p>4.2 – Os equipamentos e materiais deverão estar em perfeita apresentação de embalagem de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.</p> <p>4.2.1 – O rótulo do produto deverá estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, no que couber, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico, bem como fornecido o manual/croqui de instalação/montagem;</p> <p>4.3 – Os itens devem possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica dos produtos com apresentação de defeitos ou vícios, feita diretamente pela Contratada ou por intermédio de empresa credenciada.</p> <p>4.4 – Deverá a Contratada apresentar catálogo dos produtos, contendo descrição completa e imagens com identificação da linha e modelo, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.</p> <p>4.5 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto municipal de nº 8.566/19, o recebimento dos objetos deste Registro de preços será realizado da seguinte forma:</p> <p>a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da NF e a Autorização de Fornecimento;</p> <p>b) Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do Recebimento Provisório de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento, tendo como base a verificação da quantidade, qualidade e avaliação dos itens, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e/ou Gestor do Contrato.</p> <p>4.6 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:</p> <p>a) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e no rótulo do fabricante;</p> <p>b) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos e materiais;</p> <p>c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;</p> <p>d) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;</p> <p>4.7 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).</p> <p>4.8 – O Prazo disposto no item 4.5, "b", poderá ser aumentado para mais 10 (dez) dias caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.</p> <p>4.9 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.</p> <p>4.10 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos itens no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, com comunicação ao contratado.</p> <p>4.11 – A Contratada será responsável pela retirada dos itens recusados e pelo novo envio de outro respeitando as especificações corretas dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou do Gestor da Ata/Contrato.</p> <p>4.12 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes;</p> <p>4.13 – Os itens que compõem o lote 2 deverão apresentar um conjunto único e harmônico de identidade visual, dada a necessidade de preservar a padronização dos materiais de acabamento, cor e design entre os itens que compõem o lote.</p>		
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO		
<p>5.1 - A entrega dos itens, todos novos e de primeiro uso, deve ocorrer em até 100 (cem) dias, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelo setor municipal competente, salvo motivo formalmente e comprovadamente justificado apresentado pela Contratada.</p> <p>5.2- O local de entrega será no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro</p>		



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 12 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
		Fls: 04 1 4 2
Centro, Barbacena/MG.		
5.2.1 - O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro da área urbana do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 10 (dez) dias antes do fim do prazo do item 5.1.		
5.3 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial e em dias úteis, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h. A entrega deverá ser agendada pela empresa vencedora para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br , josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e willian.faria@barbacena.mg.gov.br , uma vez que toda a conferência provisória acontecerá no ato da entrega.		
5.4 - Considerando que a carga e descarga dos itens são de responsabilidade da empresa fornecedora, deverá disponibilizar pessoal específico para concretizar a entrega e a descarga dos itens.		
5.5 - Caso ocorram motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.1, a Contratada deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo final de entrega, os motivos que impedem o cumprimento do prazo, sendo que ao gestor caberá aprovar, ou não, o requerimento, manifestando em até 05 (cinco) dias úteis.		
6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO		
6.1 - Atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.		
6.2 - Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02.		
6.3 - Entregar o objeto adquirido dentro do prazo estipulado, respeitado as exigências dos itens 5.1 a 5.5.		
6.4 - Aguardar ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos itens no ato do recebimento provisório, bem como para efetuar a descarga dos equipamentos e materiais no Almoarifado.		
6.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização da Contratante.		
6.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste TR, Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.		
6.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.		
6.8 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.		
6.9 - Arcar por eventuais prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, durante as atividades relacionadas ao objeto do presente certame.		
6.10 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;		
6.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.		
6.12 - Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.		
6.13 - Fornecer o os itens observando o critério de qualidade e em condições de uso, validade e garantia adequada e em quantidade total solicitada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte.		
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
7.1 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor devidamente identificado.		
7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo.		
7.3 - Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo, o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.		
7.4 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.		
7.5 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo: Secretaria: SESAP Gestora de Contrato: Josyane Negri Yamanaka da Silva - SESAP Função: Chefe de Almoarifado e Patrimônio SESAP		
Secretaria: SEPLAN Gestor de Contrato: Willian de Oliveira Faria – GCM, SEFAZ, SEAPA, AGM, SEDEC, SEMOP, SEPLAN, SEMAS, SEGAB, CGEM, SEGOV e CGM Função: Diretor de Logística SEPLAN		




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 12 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
Secretaria: SETRAM Gestora de Contrato: Maria Gabriela Campos da Silva – SETRAM Função: Assessora de Controle de Trânsito		
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL		
9.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
(Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia)		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA		
<ul style="list-style-type: none">• SESAP<ul style="list-style-type: none">• DOTAÇÃO IMUNIZAÇÃO: 2.034 manutenção do sistema de imunização.. EQUIPAMENTOS E MATERIAL: 247. 10.305.4/ 4.4.90.52.00.00.00 / 2.621• DOTAÇÃO IST/AIDS: 2.014 manutenção CTA/SAE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL:235/ 10.305.4/ 4.4.90.52.00.00.00 / 2.621• DOTAÇÃO ENDEMIAS: 2.028 manutenção vig. ambiental e ações de controle de zoonoses . EQUIPAMENTOS E MATERIAL:244/ 10.305.4/ 4.4.90.52.00.00.00 / 2.621• DOTAÇÃO CEREST: 2.008 manutenção do Cerest. EQUIPAMENTOS E MATERIAL: 104/ 10.302.3/ 4.4.90.52.00.00.00 / 2.621• DOTAÇÃO VIEP: 2.010 manutenção da Vigilância Epidemiológica. EQUIPAMENTOS E MATERIAL:226/ 10.305.4/ 4.4.90.52.00.00.00 / 2.621• DOTAÇÃO VISA: MANUTENÇÃO DA VISA.10.304.0004.20009.33.90.30.00- ESTADO (8263/2022), despesa 209, fonte 2621, centro de custo 1514• 2009 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 462 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.621.000.0000• 2.012 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - 463 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.621.000.0000• GCM 522- 1.500.000.0000• SEFAZ 470 _ 1.500.000.0000• SEAPA 75 1.501.000.0000• AGM 549 - 1.500.000.0000• SEDEC 110- 1.500.000.1001• SEMOP 327 - 1.500.000.0000• SEPLAN 411 -1.500.000.0000• SEMAS 620 – 1.500000.0000• SEGAB 38- 1.500.000.0000• CGEM 27-1.500.000.0000• SEGOV 312 -1.500.000.0000• 2.140 - MANUTENÇÃO DA CGM DESPESA (14) - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1.500.000.0000		

Barbacena, 20 de março de 2023.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



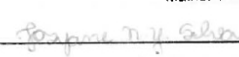

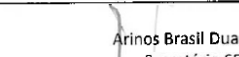

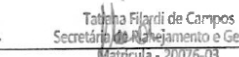
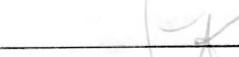
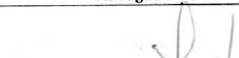
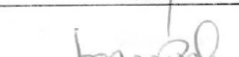
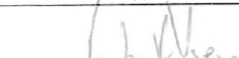


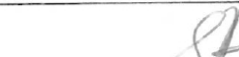
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
LMSAU

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 12 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)		
Data: ___/___/___	 Josyane Negri Yamanaka da Silva Chefe de Almoxarifado e Patrimônio - SESAP Matrícula 283860/01	
	Josyane Negri Yamanaka da Silva Gestora de Contrato SESAP	
Data: ___/___/___	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário SESAP	
	William de Oliveira Faria Prefeitura Municipal de Barbacena/MG Matrícula nº 20073/04 Gestor de Contrato da GCM, SEFAZ, SEAPA, AGM, SEDEC, SEMOP, SEPLAN, SEMAS, SEGAB, CGEM e SEGOV	
Data: ___/___/___	 Tatiana Filardi de Campos Secretária de Planejamento e Gestão Matrícula - 20076-03	
	Tatiana Filardi de Campos Secretária SEPLAN	
Data: ___/___/___	 Ernesto Roman Advogado Geral do Município	
Data: ___/___/___	 Marco Antônio de Lima Araújo Controlador Geral do Município	
Data: ___/___/___	 Luiz Cláudio Domith de Paula Comandante da GCM	
Data: ___/___/___	 Frederico Fernandes Vieira Secretário SEAPA	
Data: ___/___/___	 Mara Cristina Piccinin de Souza Secretária SEDEC	
Data: ___/___/___	 João Paulo Toni Secretário SEFAZ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




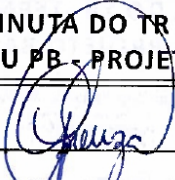
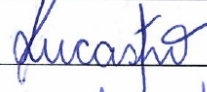



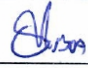

SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
LMSAU

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 12 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
Data: ____/____/____	 _____ Gustavo Ferreira de Souza Secretário SEGAB	
Data: ____/____/____	 _____ Vânia Maria de Castro Secretária SEGOV	
Data: ____/____/____	 _____ Daniel Martins Melo Secretário SEMAS	<i>partido da fábri</i>
Data: ____/____/____	 _____ Giovanni Anderson de Souza Cristo Secretário SEMOP *	
Data: ____/____/____	 _____ Maria Gabriela Campos da Silva Gestora de Contrato SETRAM	
Data: ____/____/____	 _____ Washington Wagner Lisboa Secretário SETRAM	<i>(vai vir a tarde)</i>
Data: ____/____/____	 _____ Antônio Américo Júnior Consultor Geral do Município	<i>Lucy</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 7 DE 12
		DATA DA REVISÃO: 20/04/2022

ANEXO I			
Lote 01			
Itens	Descritivo	Unidade	Quant.
1	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA. Cadeira executiva giratória, para uso em escritório, encosto em nylon e tela mesh, estofamento em espuma de densidade controlada e alta durabilidade, polipropileno, com medidas aproximadas de 0,90 cm de altura total, largura 60 cm, profundidade 60 cm, 05 pés de metal do tipo rodízio, estrutura em metal, sistema regulagem de altura, com apoio de braços	UNI	1239
2	CADEIRA FIXA 04 PÉS. Cadeira fixa, com 04 pés, na cor preta, material plástico polipropileno, do tipo empilhável, sem apoio para braços, pintura em epóxi	UNI	1648
3	LONGARINA 03 LUGARES. Longarina com 03 lugares, em aço cromado, com no mínimo 1,60m, com apoio para braços em aço, com quatro sapatas em aço	UNI	877
4	SUPORTE PARA CPU. Em material plástico de alta resistência, tipo móvel, medidas aproximadas de 15x30x10, com capacidade de no mínimo 15 kg, na cor preta, com rodízio duplo giratório e com trava.	UNI	1304
5	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR. Armário vitrine, com porta de vidro com espessura mínima de 3 mm, com no mínimo 4 prateleiras, duas portas com sistema de tranca por chave, fechadura cilíndrica, altura mínima de 1,60 m, uso hospitalar, estrutura em aço antiferrugem, pés fixos	UNI	700
6	DIVISÓRIA TIPO BIOMBO. Para uso hospitalar, em material aço inoxidável, acabamento esmaltado, dobragem dupla, com medidas aproximadas de 1,80 de altura e comprimento, dois ponteiras fixas e uma giratória, termoplástica, em material reforçado	UNI	200
7	MACA CONSULTÓRIO SIMPLES. Maca do tipo consultório, para uso em ambiente hospitalar, em estrutura tubular redonda, com espuma e revestido em couvin, apoio de cabeça regulável, pés fixos com ponteira em borracha, antiferrugem, inox ou pintura branca eletrostática ou epóxi, suporta no mínimo 140 kg, com dimensões aproximadas de 180x60x80cm	UNI	800
8	MACA GINECOLÓGICA. Mesa Ginecológica; Estrutura Em Madeira Com Revestimento Interno e Externo Por Laminado Decorativo (mdf); Leito Em Espuma Indeformavel; Mínimo D33; Revestimento Nao Poroso Que Possibilita Higienizacao; Base C/pes Regulaveis, Perneiras Cromadas e Gabinete Contendo 3 Gavetas e 2 Portas C/1 Prateleira; Cabeceira Regulavel, Tomada Eletrica de 110v e Encaixe para Cuba de Curativos; Acompanha: Suporte para Colposcopio, Suporte P/papel Lencol e Porta Coxas Regulavel; Dimensoes: 180x60x80 Cm(cx) Margem de Tolerancia de 10% Com Mesa Aberta; Suporta no mínimo 120 Kg	UNI	200
9	MESA SEMI OVAL PARA REUNIÃO. Mesa de reunião semi oval, em MDF ou MDP, tampão espessura 25 mm, na cor carvalho, bordas arredondadas e com proteção, com medidas aproximadas de 3200x1200, base em estrutura de base, pés em aço, com calha metálica para fiação, sapatas niveladoras	UNI	1
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO ILHA. Formado por 04 módulos (em cruz), modelo ilha, em material MDP ou MDF, tampo mínimo de 25 mm, cor carvalho ou similar, estrutura em aço, pintura eletrostática epoxy, com acabamento em fita de bordo ou perfil arredondado, com 03 gavetas	UNI	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
			REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 12 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022

11	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS GRANDES. Com 08 portas, confeccionado na chapa 26, fechamento das portas através de suporte para cadeado (não acompanha cadeado), com sistema de ventilação nas portas, medindo aproximadamente 1,95x1,23x0,40, com 04 pés fixos	UNI	117
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL. Abertura: 240 MM, Tensão Motor: 110 V, Dimensões Picote: 2 X 12 MM, Capacidade Lixeira: 34 L, Tipo: Elétrico, Características Adicionais: Fragmenta Papel, Grampos, Cd/Dvd, Clips E Cartões, Potência: 900 W, Capacidade Fragmentação: 15 FL, Nível Ruído: 60 DB	UNI	104
13	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. Na cor preta, fixa, sem braços, com estofado no assento e encosto com espuma anatômica injetada D45, com revestimento em tecido, estrutura em aço carbono reforçado com pintura eletrostática a pó. Estrutura 4 pés palito, com medidas aproximadas altura 85 cm, altura do assento 45 cm, encosto 36 cm largura por 29 cm comprimento, largura do assento 40 cm, profundidade assento 39 cm, peso suportado aproximadamente 110 kg	UNI	46
14	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM. Material: Aço E Plástico, Cor: Preta, Diâmetro: 60 CM, Tipo: Coluna, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade, Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Motor: 200	UNI	137
15	FORNO DE MICROONDAS: Com capacidade mínima de 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções de descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 V ou bivolt, na cor branca, prata ou preta.	UNI	109
16	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS. Uso em escritório, superfície antiderrapante, pés emborrachados, com regulagem de altura, construída em estrutura de alta durabilidade, com laudo ergonômico conforme NR 17 do MT, com inclinação ajustável	UNI	1100
17	APOIO ERGONÔMICO PARA MÃOS. Com apoio em gel para pulso, na cor preta, medidas aproximadas de 5cm largura, 9cm altura, 2cm comprimento	UNI	1070
18	BALCÃO DE RECEPÇÃO. Balcão do tipo atendimento/recepção, com painel frontal, estrutura em metal, corpo revestido em laminado melamínico, sapatas niveladoras, material MDP ou MDF, medidas aproximadas de 1,10mx1,70mx300mm, quantidade mínima de 02 prateleiras, na cor carvalho	UNI	2
19	APARELHO DE SOM. Aparelho do tipo micro system, com patível com CD, CD-RW e MP3, potência mínima de 120 W, voltagem 110/220, com acesso para pen drive, sintonizador AM/FM	UNI	5
20	GUICHÊS DE ATENDIMENTO. Dimensões 800 x 800 x 1200 mm, variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces, com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2, texturizado, semifosco e antirreflexo	UNI	17
21	GELADEIRA FROST FREE. Geladeira do tipo doméstica, capacidade mínima de 300 litros, na cor branca, 110v, 220v ou bivolt, com tecnologia frost free, freezer autônomo	UNI	35
22	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Para acoplar galão de água de 20 litros, gabinete em chapa de aço tratada e pintada com tinta epoxi, painel frontal e tampo em plástico injetado de alta resistência, com duas torneiras de alta vazão para água natural e gelada, todas com possibilidade de desmontar para higienização, bandeja removível, reservatório de água em aço inox, capacidade para no mínimo 3 litros, serpentina externa em alumínio, fab. com gás 134, atermostato regulável, bebedouro para uso interno e externo, alimentação 110 ou bivolt	UNI	31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 9 DE 12
		DATA DA REVISÃO: 20/04/2022

23	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS. Torneiras com filtro. Capacidade do reservatório 50 litros; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos, conforme ABNT/NBR/603351, gás R134A, ecológico 7 níveis de temperatura, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox, tensão/potência 110v ou bivolt	UNI	34
24	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Armário de aço, duas portas, maçanetas e chave para trancar, na cor cinza ou similar, altura aproximadas de 1,95, largura de 1,20, profundidade de 45 cm, chapa de aço 22, com no mínimo 04 prateleiras removíveis, material antiferrugem	UNI	928
25	ESTANTE DE AÇO. Estante de aço, com no mínimo 06 e no máximo 08 prateleiras, altura aproximada de 1,95, 60 cm largura e 35 cm de profundidade, em aço ou metal antiferrugem, cor cinza ou similar	UNI	979
26	ARMÁRIO DE AÇO AZ. Armário em chapa 24, para suporte de pastas AZ, com no mínimo 50 vãos, na cor cinza ou similar, com duas portas de abrir e sistema de fechamento com chave, estrutura antiferrugem e pintura epóxi	UNI	860
27	MESA REDONDA. Mesa Material Estrutura: Madeira Aglomerada, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Altura 74cm, Características Adicionais: Pés em "X". Diâmetro Tampo: 1,10 M, Formato Tampo: Redondo.	UNI	1



Lote 02			
Itens	Descritivo	Unidade	Quant. Total
28	MESA EM L. Mesa de trabalho em formato L, com medidas aproximadas de 1400x600, em madeira aglomerada, revestida em laminado melamínico, na cor carvalho ou similar, com tampo único, espessura mínima de 18 mm, altura de 750mm, estrutura em aço de seção retangular, chapa com espessura mínima de 1,2mm, com pintura eletrostática em tinta epoxi pó, na cor cinza, com no mínima duas gavetas com fechadura, painel frontal, espessura mínima de 15 mm	UNI	589
29	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO. Mesa Reunião Retangular em madeira aglomerada MDF ou MDP com espessura tampo 25mm, com dimensões aproximadas de 2x1,00x0,75, na cor carvalho ou similar, com revestimento laminado melamínico, bordas arredondadas, estrutura em aço pintado na cor preta, borda lateral em PVC	UNI	137
30	MESA DE TRABALHO RETA. Mesa de trabalho reta, com medidas aproximadas de 1200mm x 600mm x 760mm, com no mínimo 02 gavetas e no máximo 03, na cor carvalho ou similar, material MDF ou MDP com espessura tampo 25mm, estrutura em aço pintado	UNI	1016
31	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS. Gaveteiro com rodízio e 03 gavetas, com MDF ou MDP de no mínimo 20mm, na cor carvalho ou similar, com medidas aproximadas de 60 x 40 x 40cm, com chave para trancar as gavetas, rodízio com 04 rodas com duas travas nas rodas dianteira.	UNI	1034
32	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS. Armário baixo, em material MDF ou MDP, com duas portas, maçaneta e com fechamento em chave, na cor carvalho ou similar, com no mínimo 01 prateleira interna, com medidas aproximadas de 800x500x740mm, com pés fixos	UNI	930
33	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS. Armário alto, em material MDF ou MDP, com duas portas, maçaneta e com fechamento em chave, na cor carvalho ou similar, com no mínimo 03 prateleiras internas, com medidas aproximadas de 800x500x1600mm, com pés fixos	UNI	866



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	PÁGINA 10 DE 12
		DATA DA REVISÃO: 20/04/2022

34	ARMÁRIO PASTA SUSPensa. Armário arquivo - Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira MDF, Material Base: Madeira MDF, na cor carvalho ou similar, Altura: 1,60 M, Largura: 0,90 M, Características Adicionais: 4 Suportes Para Pastas Suspensas, Profundidade: 0,40 M, Quantidade Portas: 2	UNI	883
----	---	-----	-----

Anexo 2 – Divisão dos itens por Secretaria														
ÍTEM	SE-SAP	GC M	SE-FAZ	SEA-PA	AG M	SE-DEC	SE-MQP	SE-PLAN	SE-MAS	SE-GAB	CGE M	SE-TRAM	SE-GOV	CG M
1	900	25	45	08	10	31	36	68	80	10	05	07	13	01
2	1300	20	09	115	10	68	36	23	40		04	05	12	06
3	800	20	01	02		09		07	10		02	15	10	01
4	1100		47			04		70	25	08	02	35	13	
5	700													
6	200													
7	800													
8	200													
9		01												
10		04												
11	100	15										02		
12	100		01					02				01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
LMSAU

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO											CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 11 DE 12 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022									
13			10						30											06
14	100								08		14									15
15	100								02					02					05	
16	1000								30	40				30						
17	1000								30	40										
18										2										
19										5										
20									07	10										
21	30								03										02	
22									03											
23	30								04											
24	800	03	05						33	15	04	20	36	12						
25	800		52						102	8									11	06
26	800	05	01						30	10								04	10	
27																				01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
LMSAU

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO														CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 12 DE 12 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022		
28	500	14	04	01		02		22	15	02	04	11	13	06		
29	100		01	03		02	02	09	5		01	03	10			
30	900	05	14				20	37	30	04	01	05	10			
31	900	14	32	03	05	04	20	40	20	02	01	06	13			
32	800	03	03			08		57	5			02	15			
33	800	03	04	02		08		30	10			02	10			
34	800	05				16		25	10			11	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
LMSAU



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



OFÍCIO Nº 037/2023/DLIC/SEPLAN

Barbacena, 14 de junho de 2023

Ao senhor
Willian de Oliveira Faria
Diretor de Logística, Gestor e Fiscal do Contrato.
Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Assunto: Para Manifestação acerca de Apontamento no Termo de Referência – TR (fls. 03 a 08).

Prezado Sr. Diretor de Logística.

1 Com relação ao termo de referência do processo nº 079/2023 – PE 044-2023, cujo objeto é o “registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG”, venho, por meio deste documento, realizar apontamentos, na forma que se segue.

2 Na cláusula nº 3 do referido Termo, especificamente no item 3.4, consta que:

3.4 – [O LICITANTE DEVERÁ PROCEDER À] Apresentação de atestado de capacidade técnica, ou outro documento análogo, contendo a comprovação de fornecimento de, no MÍNIMO, 30% (trinta por cento) do total máximo dos itens de cada lote, no período de 12 (doze) meses, para fins de garantia de que a Contratada tenha condições de atender as necessidades do Município.

Considerando que o Atestado de Capacidade Técnica é definido como:

“(…) documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Em outras palavras, este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.” (TJSC, s.d.)

Considerando que o pregão eletrônico é destinado, principalmente, para compra de bens e serviços comuns; e o referido atestado, conforme supracitado, busca verificar se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional;

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
LMSAU



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Faço constar que o trecho que se apresenta como justificativa para solicitação deste atestado, que é: "*para fins de garantia de que a Contratada tenha condições de atender as necessidades do Município*", apresenta-se de forma genérica e sem demais embasamentos para tal solicitação.

Desta forma, a manutenção desta solicitação sem uma justificativa plausível, pode representar uma possível restrição à competitividade do certame, de forma a ferir o Art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993, que dispõe que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Assim sendo, peço que seja inserida justificativa técnica que explique o porquê da solicitação deste atestado, a ser inserida no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital). Todavia, caso não haja justificativa plausível, peço que avalie a possibilidade desta inserção promover a restrição à competitividade do certame, nos termos do o Art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993, bem como proceda às retificações pertinentes.

3 A referida solicitação de Atestado de Capacidade Técnica informa que este deverá conter "*a comprovação de fornecimento de, no MÍNIMO, 30% (trinta por cento) do total máximo dos itens de cada lote*" (GRIFOU-SE).

Todavia, não é apresentada nenhuma justificativa técnica/estudo técnico que embase a inserção deste quantitativo mínimo de 30%.

Assim sendo, caso esta Diretoria entenda pela manutenção da exigência de tal atestado, com a devida justificativa acerca de sua inserção, peço que inclua, também justificativa **TÉCNICA** que explique o porquê da inserção deste quantitativo de 30%, a ser inserida também no Termo de Referência (parte integrante do Edital). Todavia, caso o número tenha sido definido de forma arbitrária, peço que avalie a possibilidade desta inserção promover a restrição à competitividade do certame, nos termos do o Art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993, bem como proceda às retificações pertinentes.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
LMSAU



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



4 A referida solicitação de Atestado de Capacidade Técnica informa que este deverá conter comprovação de fornecimento de, no MÍNIMO, 30% (trinta por cento) do total máximo dos itens de cada lote, **no período de 12 (doze) meses.** (GRIFOU-SE).

Todavia, o Acórdão 2.172/2005-Plenário/TCU, do Relator Sr. Augusto Sherman, dispõe que “é irregular estabelecer limitação temporal para aceitação dos atestados de realização de serviços utilizados na avaliação da proposta técnica dos licitantes”.

Desta forma, caso esta Diretoria entenda pela manutenção da exigência de tal atestado, com a devida justificativa acerca de sua inserção e também com a devida justificativa técnica que explique o porquê da inserção deste quantitativo de 30%, peço que avalie possível irregularidade da cláusula ao inserir a limitação temporal, bem como proceda às retificações pertinentes.

5 Não consta, no Termo de Referência, justificativa para o agrupamento de itens no lote 20, o qual possui sete itens distintos; fato este que não ocorre nos demais lotes.

Tendo-se em vista que a Lei 8.666/1993, em seu Art. 15, dispõe que as compras, sempre que possível, deverão:


- (...) III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; (...)

E tendo-se em vista que o Art. 3º, § 1º, I, da mesma Lei, nº 8.666/1993, dispõe que:

“É vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (...).

Peço que inclua justificativa técnica que explique o porquê deste agrupamento, a ser inserida no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, caso não haja, que proceda às retificações que pertinentes.

Atenciosamente,


ALYSSON FELIPE DE VASCONCELOS
Responsável por Editais

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
LMSAU



SESAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Barbacena, 16 de junho de 2023.

Ofício nº. 42/2023 – DL/SESAP

Ao Ilustre Responsável por Editais SEPLAN

Assunto: Resposta ao Ofício 037/2023/DLIC/SEPLAN



Ilustre,

Respeitosamente, venho perante V.Sa., em resposta ao Ofício 037/2023/DLIC/SEPLAN protocolado, em conjunto com os autos, no dia 15/06/2023 nesta Diretoria, alimentar este caderno com a informação de que o art. 30, II da Lei nº 8.666/93 considera os limites da exigência de qualificação técnica toda comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (§ 4º) e vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos (§ 5º).

Pois bem. Analisando o item 3.4 do TR é possível notar que houve a exigência, sem prévia justificativa, de aptidão do licitante em aspecto de cunho temporal, ao exigir atestado de capacidade técnica que demonstre a possibilidade de fornecimento, de certa porcentagem, no período de 12 meses.

Sendo assim, invocando o princípio da autotutela, bem como pela observação feita por V.Sa., esta Diretoria entende, de fato, a necessidade de subtração do marco temporal exigido no item 3.4 do TR.

Por outro lado, no que diz respeito ao fornecimento de, no mínimo, 30% do total máximo de itens, noto que tal exigência não fere o princípio da legalidade. Explico!

É do interesse da Administração Pública a comprovação de que a empresa vencedora tenha um mínimo razoável de condições de fornecimento de itens vinculados a futura Ata de Registro de Preço, **sob pena de ferir o princípio constitucional da**

Página 1 de 3

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2144



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
LMSAU



SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eficiência, ao ser formulado um contrato com uma empresa sem condições técnicas mínimas para que o fornecimento ocorra em plenitude.

Inclusive o TCU, em casos análogos, já se manifestou que “é ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos, a não ser que a especificidade do objeto recomende o estabelecimento de tais requisitos”.

Sendo assim, exigir do licitante o referido atestado de capacidade técnica, não ferirá o art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, haja vista que a porcentagem de 30% está dentro dos limites da própria jurisprudência dominante do TCU.

No mesmo sentido, diante da exigência de 30% para o fornecimento dos itens, esta Diretoria entende, salvo melhor juízo, que uma vez que a porcentagem está bem abaixo do limite permitido pelo entendimento do TCU, além do respeito a uma visão proporcional e razoável, não há razão para se alterar a justificativa já impressa no TR aprovado pelo setor competente para isto (f. 09).

Lado outro, sobre a afirmação de que não há nos autos justificativa sobre o agrupamento de certos itens, data vênia, tal afirmativa não merece prosperar, pois fica evidente no TR (item 2.2) o seguinte texto: “a necessidade da composição, em relação a certos mobiliários, de um conjunto único, harmônico e com identidade visual de bens, ainda que formado por itens diferenciados, dada a necessidade de preservar a padronização dos materiais de acabamento, cor e design entre os itens que compõe cada lote (art. 15, I da Lei 8.666/93”.

A previsão do art. 15, I da Lei 8.666/93 diz respeito ao princípio da padronização, este que regula que a Administração Pública, sempre que possível, deve buscar padronizar

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D309895014D33B5188B3715&inline=1>

Urge destacar, também, que até mesmo a Lei nº 14.133/2021 caminhou nesse seguimento em seu art. 67, § 2º

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2144

Página 2 de 3



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
LMSAU



SESAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



as compras, compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Esse é, inclusive, a visão de Marçal Justen Filho, que ensina: “instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc”.²

EM CONCLUSÃO, buscando maior agilidade no certame e economicidade ao Município, inclusive pelos autos estarem em sua fase interna, deixo registrado nos autos a modificação do item 3.4, subtraindo a exigência temporal de 12 meses, bem como a substituição da f. 3/3-v.

Por fim, devolvo os autos para V.Sa., para prosseguimento do certame licitatório.

GETÚLIO COSTA MELO
Diretor de Logística - SESAP

² JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos. 10a ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 144.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
LMSAU

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na, na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública – SESAP, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP 36.201-128, através da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL/CGM**, representada por **Luiz Cláudio Domith de Paula** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG MG-3.051.435 SSP/MG e CPF 656.425.976-04, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36.204-084, da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362; da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura**, representada pela Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG MG 10331484 e inscrita no CPF 034.918.846-75, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA**, neste ato representado por seu Secretário **Frederico Fernandes Videira**, brasileiro, solteiro, CPF 074.964.906-28, RG MG 12.534.319, residente e domiciliado em Barbacena – MG, da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN**, sediada na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36200-015, neste ato representada pela Secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinicius de Souza**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.658.936-31 e RG MG-13.339.231, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Secretário, **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 099.463.676-88, portador da CI nº MG-16578786, SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB**, representada por seu Secretário, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 119.815.776-34 e CI nº MG 182.213.814, residente e domiciliado na cidade de Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, representada por sua Secretária **Vânia Maria de Castro**, inscrita no CPF 593.395.596-04 e RG M.374.854, residente e domiciliada em Barbacena/MG, **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana- SETRAM**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Consultoria Geral do Município**, representada por seu Diretor **Antônio Américo de Campos Júnior**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/MG 45.084, CPF nº 425.104.496-72, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Advocacia Geral do Município**, neste ato representada por seu Procurador **Ernesto Roman**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG 33.058, portador do RG M-1.221.800 SSP/MG e CPF 261.528.606-44, residente e domiciliado em Barbacena/MG e da **Controladoria Geral do Município – CGEM**, representada por **Marco Antônio de Lima Araújo**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG 26.438 e CPF nº 112.117.336-53, residente e domiciliado em Barbacena.

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários) para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Termo de Referência (fls.03/08v) devidamente analisado e aprovado através do despacho nº 067/2023 (fl.09); Solicitação de compras (fls.11/26 e 42/45); Cotação de preços (fls.28/40); Mapa de preços com indicação do preço médio devidamente atestada pela Chefia de Compras em 03.04.2023 (fls.46/53); Relação dos itens da licitação (fl.54/55v); Indicação dos recursos – dotações orçamentárias (fls.56); DRF FMS/SESAP 182/2023, DRO 438/2023, DRO 439/2023 (fls.60/62); Ofício 127/2023-SEPLAN com expressa autorização em 26.04.2023 para prosseguimento do processo (fl.63); Portarias de designações dos membros da comissão de licitação, funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.64); Ofício 037/2023/DLIC/SEPLAN redigido pelo responsável pelos editais questionando acerca do requisito de apresentação de atestado de capacidade técnica; Ofício 42/2023-DL/SESAP em resposta ao responsável pelos editais (fls.67/68); Edital e anexos (fls.69/94).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ___/___ (fl. ___), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (no que couber), leis sociais, administração, lucros,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.

4.3 O pagamento ocorrerá na forma da Lei, à vista, após 05 (cinco) dias úteis da entrega definitiva, conforme previsão da **DRO** nº/..... (fl.) e **DRF FMS/SESAP** nº .../.... e completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e/ou Tesouraria FMS.

4.3.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ e/ou Chefia do Controle Interno do FMS.

4.4 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.7 Não haverá pagamento para os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo 01**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.8 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO e RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos itens, todos novos e de primeiro uso, deverá ocorrer em até 100 (cem) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no A moxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, de segunda a sexta feira, de 08h às 16h.

7.1.1 O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro da área urbana do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 10 (dez) dias antes do fim do prazo do item 7.1

7.1.2 Caso ocorram motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.1, a Contratada deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo final de entrega, os motivos que impedem o cumprimento do prazo, sendo que ao gestor caberá aprovar, ou não, o requerimento, manifestando em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A contratada comunicará previamente ac Setor competente, através dos e-mails getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e willian.faria@barbacena.mg.gov.br, para que no momento da entrega dos produtos a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor do Contrato estejam presentes para conferência provisória dos itens.

7.3 A carga e descarga dos itens são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar pessoal específico para concretizar a entrega e a descarga dos itens.

7.4 A CONTRATADA terá responsabilidade integral pela entrega dos materiais com qualidade, dentro da validade, quantidade e especificidade dos itens que integram o objeto da contratação.

7.5 Os itens devem possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica dos produtos com apresentação de defeitos ou vícios, feita diretamente pela Contratada ou por intermédio de empresa credenciada.

7.6 Deverá a Contratada apresentar catálogo dos produtos, contendo descrição completa e imagens com identificação da linha e modelo, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

7.7 Os equipamentos e materiais deverão estar em perfeita apresentação de embalagem de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.

7.8 O rótulo do produto deverá estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, no que couber, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico, bem como fornecido o manual/croqui de instalação/montagem.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.9 Os itens deverão atender todas as exigências e especificações contidas no edital e termo de referência.

7.10 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues com todos os acessórios, peças e insumos necessários para sua montagem completa, bem como respeitar, no que couber, as normas técnicas pertinentes e vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), de Gestão Florestal (SELO FSC), Rótulo Ecológico ABNT, ISSO 9001 e outros correlatos, tais como:

- a) NBR 13.961– Móveis para escritórios – Armários – especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade;
- b) NBR 13.962 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema;
- c) NBR 13.964 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as divisórias tipo painel para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade e resistência de divisórias tipo painel para escritório.
- d) NBR 13.966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.
- e) NBR 13.967 – Móveis para escritório – Estações de Trabalho – Classificação e características físicas e dimensionais - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos
- f) NBR 15.878 – Assento para espectadores - norma que especifica os métodos de ensaio e os requisitos que determinam a resistência e a durabilidade estrutural de todos os tipos de assentos para espectadores, que são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente, seja na forma de bancos ou cadeiras simples;
- g) NBR 15.164 – Móveis estofados - Norma que especifica as características físico- mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.
- h) NBR 16.031 – Móveis – Assentos Múltiplos - Norma que estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.
- i) NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Aplicada à normatização de assento para pessoa obesa.

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.11 Os itens que compõem o lote 20 deverão apresentar um conjunto único e harmônico de identidade visual, dada a necessidade de preservar a padronização dos materiais de acabamento, cor e design entre os itens que compõe o lote.

7.12 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

7.12.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital, nota fiscal e autorização de fornecimento.

7.12.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias da entrega, após verificação física que constate integridade e conformidade, da qualidade, quantidade, especificações e realização de testes, se for o caso. O prazo poderá ser aumentado em mais 10 (dez) dias, caso seja necessário realização de exame técnico.

7.13 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

7.14 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.15 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.16 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

7.17 A contratada será a responsável pelo recolhimento dos materiais rejeitados e envio dos corretos dentro de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da comissão setorial de recebimento dos materiais ou representantes dos serviços especializados em engenharia de segurança em medicina do trabalho.

7.18 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.2 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.3 A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.4 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e honorários de advogado.

8.1.5 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.1.6 A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades dos medicamentos, ora contratadas.

8.1.9 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.

8.1.10 Cumprir e fazer cumprir as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas da ABNT ou entidades correlatas.

8.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

8.1.12 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.13 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.

8.1.14 Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante o recebimento provisório.

8.1.15 Responsabilização integral pela execução do contrato, bem como pela qualidade e quantidade dos materiais adquiridos.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer alimento em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.2.4 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com fimco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 002/2022. PE 002/2022.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4 Além das hipóteses anteriores poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

11.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

11.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

11.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

11.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelo servidor _____.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM a **fiscalização** (técnica) do presente contrato ocorrerá pelos servidor _____.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

13.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

13.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



64
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

13.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 079/2023, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



65
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, _____ de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
SESAP/FMS
CONTRATANTE

Luiz Cláudio Domith de Paula
GCM
CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto
SEMAS
CONTRATANTE

Mara Cristina Piccinin de Souza
SEDEC
CONTRATANTE

Frederico Fernandes Videira
SEAPA
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
SEPLAN
CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
SEMOP
CONTRATANTE

João Paulo Toni
SEFAZ
CONTRATANTE

Gustavo Ferreira de Souza
SEGAB
CONTRATANTE

Vânia Maria de Castro
SEGOV
CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa
SETRAM
CONTRATANTE

Antônio Américo de Campos Júnior
CGM
CONTRATANTE

Ernesto Roman
AGM
CONTRATANTE

Marco Antônio de Lima Araújo
CGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



66
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediada na, na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública – SESAP, **Arios Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP 36.201-128, através da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL/GCM**, representada por **Luiz Cláudio Domith de Paula** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG MG-3.051.435 SSP/MG e CPF 656.425.976-04, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36.204-084, da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-51, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362; da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura**, representada pela Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG MG 10331484 e inscrita no CPF 034.918.846-75, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA**, neste ato representado por seu Secretário **Frederico Fernandes Videira**, brasileiro, solteiro, CPF 074.964.906-28, RG MG 12.534.319, residente e domiciliado em Barbacena – MG, da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN**, sediada na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36200-015, neste ato representada pela Secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.658.936-31 e RG MG-13.339.231, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Secretário, **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 099.463.676-88, portador da CI nº MG-16578786, SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB**, representada por seu Secretário, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 119.815.776-34 e CI nº MG 182.213.814, residente e domiciliado na cidade de Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, representada por sua Secretária **Vânia Maria de Castro**, inscrita no CPF 593.395.596-04 e RG M.374.854, residente e domiciliada em Barbacena/MG, **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana- SETRAM**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Consultoria Geral do Município**, representada por seu Diretor **Antônio Américo de Campos Júnior**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/MG 45.084, CPF nº 425.104.496-72, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Advocacia Geral do Município**, neste ato representada por seu Procurador **Ernesto Roman**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG 33.058, portador do RG M-1.221.800 SSP/MG e CPF 261.528.606-44, residente e domiciliado em Barbacena/MG e da **Controladoria Geral do Município – CGEM**, representada por **Marco Antônio de Lima Araújo**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG 26.438 e CPF nº 112.117.336-53, residente e domiciliado em Barbacena, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900 **CGM - APROVADO**
Telefone: (32) 3339-2007 Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



67
LMSAU



modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 079/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários) para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG**, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações dos objetos e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



68
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrealistáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).

4.2. O pagamento seguirá a **DRO nº ____/____ (fl...)** e a **DRF FMS/SESAF nº ____/____ (fl.)** e ocorrerá à vista, **após 05 (cinco) dias úteis da entrega definitiva** do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo gestor e considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto a Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ e FMS, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno SEFAZ. Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ e Chefia do Controle Interno do FMS

4.3. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto a SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Não será pago o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no presente assento, termo de referência, edital e proposta vencedora, todos oriundos do **Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Licitatório nº 079/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº ____/____ (fl....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



69
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.2.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o **órgão GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

7.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



70
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada será seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



71
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de **bens e serviços**;
- b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de **obras e serviços de engenharia**.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento terá **gestão** _____ e **fiscalização** por _____.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 079/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luiz Cláudio Domith de Paula
GCM
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
SESAF/FMS
CONTRATENTE

Daniel Martins de Mello Neto
SEMAS
CONTRATANTE

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



72
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Mara Cristina Piccinin de Souza
SEDEC
CONTRATANTE

Gustavo Ferreira de Souza
SEGAB
CONTRATANTE

Frederico Fernandes Videira
SEAPA
CONTRATANTE

Vânia Maria de Castro
SEGOV
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
SEPLAN
CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa
SETRAM
CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
SEMOP
CONTRATANTE

Antônio Américo de Campos Júnior
CGM
CONTRATANTE

João Paulo Toni
SEFAZ
CONTRATANTE

Ernesto Roman
AGM
CONTRATANTE

Marco Antônio de Lima Araújo
CGEM
CONTRATANTE

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007